



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 25/2026 - RETOMADA

Processo nº 202619222000611

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E O SINDICATO RURAL DE IPORÁ, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020 e o **SINDICATO RURAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 01.157.650/0001-08, com sede na Av Dr. Neto, nº 142, Iporá - GO, CEP: 76.200-017, representado por seu Presidente **IRON MANOEL CAMPOS FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.774.681-XX, residente e domiciliado em Iporá, Goiás, nos termos do processo nº 202619222000611, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da **39ª EXPOIPO**, que ocorrerá de **20 a 27 de junho de 2026**, no município de Iporá - Go, visando o desenvolvimento local, além de inserir o município no calendário nacional de feiras, aumentar estimular o turismo e fomentar o empreendedorismo e gerar empregos aumentado com isso a renda do município e de seus cidadãos.

1.2 O evento, trará novos investidores o que resultaria de novos empreendimentos que gerará receita ao município, aumento da empregabilidade e com isso também busca atrair um grande fluxo turístico, além de proporcionar entretenimento, lazer e acesso cultural aos cidadãos locais e das cidades circunvizinhas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho Retificado (91845188) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;

3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho Retificado (91845188) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);
16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretária da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;
17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;
18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho Retificado (91845188), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;

19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;

20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;

23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;

24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);

b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);

c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;

d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);

e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);

f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;

2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar “de ofício” a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO

- 3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.
- 3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
- 3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. Constituem obrigações do GESTOR:
 - 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;
 - 3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - 3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;
- 4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;
- 4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;
- 4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho;
- 4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais)**, cabendo a **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** o repasse de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** ao **SINDICATO RURAL DE IPORÁ** e a esta, o repasse da contrapartida no valor de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** ao Estado, conforme especificado no Plano de Trabalho Retificado (91845188) e demais documentos constantes dos autos.

6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da

Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13,

Empenho nº 2026.4201.038.00003, datado em de 19 de junho de 2026, no valor total de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e analise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- 7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;
- 7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;
- 7.3.13. Notas fiscais/faturas;
- 7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.
- 7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.
- 7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
- 7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade

civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente parceria terá vigência de **2 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Secretário de Estado da Retomada

IRON MANOEL CAMPOS FILHO

Presidente do Sindicato Rural de Iporá



Documento assinado eletronicamente por **IRON MANOEL CAMPOS FILHO, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 20:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2026, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91534467** e o código CRC **4E574CE2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222000611



SEI 91534467



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: ipora@sistemmafaeg.com.br

GESTÃO
2025 A 2028

1 – DADOS CADASTRAIS DA PARCEIRO PÚBLICO

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		CNPJ: 37.992.607/0001-05
ENDEREÇO: RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908
E-MAIL: cesar.moura@goias.gov.br	SITE: https://www.retomada.go.gov.br/	TELEFONE: (62) 3201-5255
NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		CPF: XXX.145.881-XX

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO: SINDICATO RURAL DE IPORÁ		CNPJ: 01.157.650/0001-08
ENDEREÇO: AV DR. NETO Nº 142		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: IPORÁ-GO	CEP: 76.200-017
E-MAIL Ipورا@sistemmafaeg.com.br	TELEFONE: (64) 99988-9245	
NOME DO RESPONSÁVEL: IRON MANOEL CAMPOS FILHO		CPF: XXX.774.681-XX
CONTA ESPECIFICA PARA O TERMO DE FOMENTO		
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA 1338	CONTA CORRENTE 570148708-0

3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

NOME: IRON MANOEL CAMPOS FILHO		CPF: XXX.774.681-XX
VINCULO COM O PROPONENTE(Entidade): PRESIDENTE		FUNÇÃO: PRESIDENTE
ENDEREÇO AV DR. NETO Nº 142		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: Iporá	CEP: 76.200-017
TELEFONE: 64-98160-4945	Iron.campos.filho@gmail.com	

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 39ª EXPOIOP	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO	
	INICIO: IMEDIATA A APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO	TÉRMINO: 2 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO: OBJETIVO: Execução da 39ª EXPOIOP, mediante a realização de exposições, palestras, capacitações, rodadas de negócios, apresentações culturais e demais atividades voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do agronegócio, à promoção do turismo, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico regional.		



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: ipora@sistemafaeg.com.br

GESTÃO
2025 A 2028

Geral: Promover a realização da 39ª EXPOIPO, fortalecendo o agronegócio regional, fomentando o desenvolvimento econômico e social do município de Iporá e região, incentivando o empreendedorismo, a geração de negócios, o turismo, a criação de empregos e o aumento da renda da população..

Específico:

- * Realizar a 39ª EXPOIPO com infraestrutura adequada para receber expositores, produtores rurais e visitantes.
- * Promover a integração entre produtores rurais, empresas, instituições financeiras, entidades de classe e órgãos públicos.
- * Disponibilizar espaço para exposição de máquinas, implementos agrícolas, insumos, tecnologias e serviços voltados ao agronegócio.
- * Incentivar a difusão de conhecimento e inovação por meio de palestras, capacitações e apresentações técnicas.
- * Fomentar oportunidades de negócios entre produtores, empresas e investidores.
- * Valorizar o produtor rural e fortalecer a cadeia produtiva do agronegócio regional.
- * Estimular o turismo de negócios e eventos no município de Iporá.
- * Movimentar a economia local, beneficiando os setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte e prestação de serviços.
- * Atrair novos investimentos e fortalecer o ambiente de negócios da região.
- * Promover a geração de emprego e renda durante e após a realização do evento.
- * Oferecer gratuitamente alimentação aos participantes da 39ª EXPOIPO, proporcionando acolhimento e maior participação nas atividades técnicas e institucionais

METAS A SEREM ATINGIDAS:

A 39ª EXPOIPO tem por meta realizar um evento que propicie alavancar o potencial de nosso município juntamente com a geração de renda e empregos, além de incluir a Feira no calendário municipal, regional e estadual de eventos e fomentar o empreendedorismo, tendo esse evento como modelo ou o ponto inicial para que essas metas sejam alcançadas, portanto, a previsão para que isso ocorra e que se possa mensurar será visto no próximo ano na execução da feira de 2027, com a realização da feira e com a divulgação do evento na região também será um estímulo ao turismo de negócios e também ao turismo na região, já que possui um crescente aumento no agronegócio municipal e regional.

METAS GERAIS:

META	CRITÉRIO	INDICADOR	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Registrar a participação dos Sindicalizados no evento	quantitativo	número de sindicalizados presente/ listados	Controle de entrada sindicalizados, registro fotográfico	Até 50 ruim, até 100 bom, até 200 ótimo
Registrar o número de sindicalizados participantes nas palestras	quantitativo	Numero de participantes	Controle com lista de presença, registro fotográfico	Até 20 ruim, até 50 bom, até 100 ótimo
Receber Publico estimado de 10 mil pessoas por noite durante a EXPOIPO	quantitativo	Numero de visitantes	Controle de acesso e registros fotograficos	Otima: acima de 10 mil; Boa: de 6mil a 10 mil; Regural: de abaixo de 6 mil;
Realizar leiloes de touros	quantitativo	Número de sindicalizados participantes e negócios gerados	Controle de listagem participação e volume de negocio por sindicalizado	Até 5 ruim, até 10 bom, ate 20 otimo



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08

Email: ipora@sistemmafaeg.com.br

JUSTIFICATIVA:

O Sindicato Rural de Iporá, Diorama, Israelândia e Amorinópolis é a entidade idealizadora, promotora e realizadora da EXPOIPO desde sua criação, sendo responsável pela organização e execução de todas as suas 39ª edições.

Ao longo de sua trajetória, o Sindicato consolidou-se como a única instituição responsável pela realização desses eventos, possuindo experiência técnica, capacidade operacional, estrutura organizacional, credibilidade junto aos produtores rurais, expositores, patrocinadores e órgãos públicos, além do conhecimento necessário para coordenar todas as etapas de planejamento, execução e prestação de contas.

A EXPOIPO constituem eventos tradicionais do município e da região, estando diretamente vinculados à atuação institucional do Sindicato Rural, que historicamente promove ações voltadas ao fortalecimento do agronegócio, ao desenvolvimento econômico regional, à difusão de tecnologias e à valorização dos produtores rurais.

Dessa forma, resta demonstrado que o Sindicato Rural é o único realizador das referidas iniciativas, tendo promovido integralmente todas as edições já realizadas, acumulando experiência e legitimidade para dar continuidade aos eventos, que hoje representam importantes instrumentos de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, fortalecimento do turismo e promoção do agronegócio regional.

PUBLICO BENEFICIÁRIO:

Produtores rurais, pecuaristas, agricultores familiares, empreendedores, comerciantes, prestadores de serviços, expositores, estudantes, profissionais do setor agropecuário, trabalhadores temporários e permanentes gerados pelo evento, além da população do município de Iporá e das cidades circunvizinhas.

Estima-se um público diário de aproximadamente 2.000 pessoas durante as atividades diurnas da Feira do Agronegócio e cerca de 10.000 pessoas durante as atividades noturnas da EXPOIPO, totalizando a participação de aproximadamente 1.000 produtores rurais e seus familiares, 300 expositores e milhares de visitantes da região. O evento beneficiará diretamente os participantes envolvidos nas atividades econômicas e comerciais e, indiretamente, toda a população local, por meio da geração de emprego, renda, fortalecimento do comércio, do turismo e da economia regional.

METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

- A execução da 39ª EXPOIPO será realizada por meio de ações integradas de planejamento, organização, coordenação, execução e monitoramento das atividades previstas, sob responsabilidade do Sindicato Rural de Iporá, Diorama, Israelândia e Amorinópolis.
- Inicialmente, será realizada a mobilização de parceiros, patrocinadores, expositores, produtores rurais e instituições ligadas ao agronegócio, visando a composição da programação técnica, comercial e institucional do evento. Em seguida, serão promovidas as etapas de contratação de estruturas, serviços e profissionais necessários para garantir a adequada realização das atividades.
- A EXPOIPO contemplará atividades voltadas à valorização do setor agropecuário, incluindo exposições, palestras, capacitações, rodadas de negócios, apresentações culturais, atrações artísticas e ações de integração entre o campo e a cidade.
- A divulgação do evento será realizada por meio de mídias digitais, rádio, televisão, materiais gráficos e demais canais de comunicação, buscando ampliar o alcance das ações e estimular a participação do público regional.
- Durante a execução, serão adotados mecanismos de acompanhamento e controle para aferição dos resultados, por meio do registro de público, participação de expositores, realização das atividades programadas, geração de negócios e impactos econômicos para o município.
- A proposta possui abordagem voltada ao desenvolvimento econômico regional, fortalecimento do agronegócio, promoção do turismo, incentivo ao empreendedorismo e geração de emprego e renda, beneficiando diretamente produtores rurais, empresas, trabalhadores e a população local e regional.



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA /ISRAELÂNDIA/AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08

Email: ipora@sistemafaeg.com.br

GESTÃO
2025 A 2028

O município de Iporá possui forte vocação para o agronegócio, sendo a pecuária e a agricultura importantes atividades econômicas responsáveis pela geração de emprego, renda e desenvolvimento regional. Além disso, o município exerce papel de destaque como polo regional, atendendo diversas cidades do oeste goiano em atividades comerciais, prestação de serviços e negócios ligados ao setor agropecuário.

Nesse contexto, a realização da 39ª EXPOIPO apresenta-se como uma importante ferramenta de fortalecimento da economia local e regional, promovendo a integração entre produtores rurais, empresas, instituições públicas e privadas, investidores e a população em geral. Os eventos possibilitam a divulgação de novas tecnologias, produtos, serviços e oportunidades de negócios, contribuindo para o aumento da competitividade do setor agropecuário.

A EXPOIPO consolidou-se ao longo de quase quatro décadas como um dos principais eventos agropecuários da região, atraindo visitantes de diversos municípios e movimentando significativamente os setores de comércio, hotelaria, alimentação, transporte e prestação de serviços. Da mesma forma, a Feira do Agronegócio vem se fortalecendo como um espaço de inovação, conhecimento e geração de negócios para produtores e empresas do segmento.

A realização dos eventos contribui diretamente para a promoção do turismo de negócios e eventos, para a valorização da cultura agropecuária regional e para a atração de investimentos, gerando impactos positivos na economia local. Estima-se a participação de aproximadamente 1.000 produtores rurais e seus familiares, 300 expositores e milhares de visitantes da região, com público diário estimado em 2.000 pessoas nas atividades diurnas e 10.000 pessoas nas atividades noturnas.

Diante dessa realidade, o apoio financeiro torna-se fundamental para viabilizar a realização da 39ª EXPOIPO, garantindo a estrutura necessária para promover o desenvolvimento econômico, fortalecer o agronegócio, incentivar o empreendedorismo, gerar emprego e renda e consolidar Iporá como referência regional na realização de eventos voltados ao setor produtivo.

Atividades desenvolvidas:

- * Planejamento, coordenação e execução da 39ª EXPOIPO;
- * Mobilização e articulação de produtores rurais, expositores, empresas, instituições financeiras, entidades parceiras e patrocinadores;
- * Organização da exposição de animais, máquinas, implementos agrícolas, insumos, tecnologias e produtos relacionados ao agronegócio;
- * Disponibilização de espaços para exposição, demonstração de produtos, realização de negócios e networking entre participantes;
- * Promoção de palestras, capacitações, dias de campo, apresentações técnicas e atividades de difusão de conhecimento voltadas ao setor agropecuário;
- * Realização de rodadas de negócios e ações de incentivo ao empreendedorismo e à inovação no campo;
- * Contratação e gestão da infraestrutura necessária ao evento, incluindo montagem de estandes, palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, apoio operacional e demais serviços;
- * Divulgação do evento por meio de mídias digitais, rádio, televisão, materiais gráficos e outros canais de comunicação;
- * Promoção de atividades culturais, artísticas e de entretenimento, visando ampliar a participação popular e fortalecer a integração entre o setor produtivo e a comunidade;
- * Acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados obtidos, incluindo levantamento de público, participação de expositores e impactos econômicos gerados pelo evento.

Essas atividades têm como finalidade fortalecer o agronegócio regional, fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar o turismo de eventos, gerar oportunidades de negócios e promover emprego e renda para a população local e regional.

Atividade a ser realizada:

- * Realização da 39ª EXPOIPO no município de Iporá/GO;



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto n° 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08

Email: ipora@sistemmafaeg.com.br

- * Montagem e operacionalização da infraestrutura necessária para o evento, incluindo estandes, tendas, palco, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros, segurança, limpeza e apoio logístico;
- * Exposição de animais, máquinas, implementos agrícolas, veículos, insumos, produtos e serviços voltados ao agronegócio;
- * Disponibilização de espaços para expositores, empresas, cooperativas, instituições financeiras e órgãos públicos ligados ao setor produtivo;
- * Realização de palestras, seminários, capacitações, workshops e apresentações técnicas voltadas aos produtores rurais e demais participantes;
- * Promoção de rodadas de negócios e ações de integração entre produtores, empresas, investidores e instituições parceiras;
- * Divulgação das potencialidades econômicas, produtivas e tecnológicas do agronegócio regional;
- * Realização de atividades culturais, sociais e de entretenimento para valorização da cultura local e ampliação da participação popular;
- * Desenvolvimento de ações de promoção do turismo de negócios e eventos no município;
- * Recepção e atendimento ao público visitante, expositores e participantes;
- * Monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, por meio do controle de público, participação de expositores e impactos econômicos gerados pelo evento.

Resultado esperado: promover o fortalecimento do agronegócio regional, incentivar o empreendedorismo, fomentar a geração de negócios, atrair investimentos, estimular o turismo, gerar emprego e renda e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município de Iporá e região.

Parcerias

A realização da 39ª EXPOIPO contará com a participação e apoio de instituições públicas e privadas, entidades representativas do setor produtivo, empresas patrocinadoras e demais parceiros estratégicos, que contribuirão para a execução das atividades previstas e para o alcance dos objetivos propostos.

Entre os principais parceiros destacam-se:

- * Secretaria de Estado da Retomada – apoio institucional e financeiro;
- * Sistema Faeg/Senar Goiás – apoio técnico, educacional e institucional;
- * Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) – capacitações, assistência técnica e ações educativas;
- * Prefeitura Municipal de Diorama, Israelândia e Amorinópolis– apoio institucional, logístico e operacional;
- * Câmara Municipal de Iporá – apoio institucional;
- * Instituições financeiras e cooperativas de crédito com atuação no agronegócio;
- * Empresas expositoras, patrocinadoras e apoiadoras do setor agropecuário;
- * Sindicatos, associações, cooperativas e entidades representativas dos produtores rurais da região.

As parcerias estabelecidas são fundamentais para garantir a estrutura, a qualidade e a abrangência do evento, contribuindo para a promoção do agronegócio, a geração de oportunidades de negócios, o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento regional.



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS
 Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245
 CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: ipora@sistemafeag.com.br

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EM ANEXO NO PROCESSO						
Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Assinatura do Termo de Fomento, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a assinatura do Termo de Fomento	Após o repasse do recurso	Não há	Não há
2	2ª	Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado	1 mes antes do Evento	Não há	Não há
3	3ª	Contratação show Humberto e Ronaldo	Execução - 25/06/2026	25/06/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
4	4ª	Contratação show Fred e Fabricio	Execução – 26/06/2026	26/06/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
5	5ª	Contratação show Cesar e Paulino	Execução – 27/06/2026	27/06/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
4	4ª	Fiscalização de Projeto	De 25 a 27/06/2026	27/06/2026	01 (fixo)	01 (fixo)
5	5ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do Projeto.	2 meses após a realização do evento	- Relatório executivo; - Relatório financeiro; - Prestação de Contas	01 (fixo)

8 – PLANO DE APLICAÇÃO		
PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 784.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 784.000,00

10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08 Email: ipora@sistemafeag.com.br

GESTÃO
2025 A 2028

Item	Especificação	Unid.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW HUMBERTO E RONALDO	UND	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
2	SHOW FRED E FABRÍCIO	UND	1	R\$ 284.000,00	R\$ 284.000,00
3	SHOW CESAR E PAULINHO	UND	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 784.000,00	

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 750.000,00	-	-

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 34.000,00		

Como contrapartida o Sindicato Rural de Iporá, Diorama, Israelândia e Amorinópolis realizará a 4ª Feira do agronegócio, a feira cultural aonde os produtores e seus sindicalizados poderão comercializar e demonstrar os produtos que eles produzem, será realizado palestras de orientações de comercialização, de mercado, afim de trazer conhecimento e assim melhorando a forma de comercialização de seus produtos. O Sindicato também, contemplará:

- * Complementação do pagamento das atrações artísticas: R\$ 34.000,00;
- * Serviços de instalação e manutenção elétrica: R\$ 12.000,00;
- * Comunicação visual e divulgação do evento: R\$ 20.000,00;
- * Locação de banheiros químicos: R\$ 28.000,00.

Além da contrapartida financeira, a entidade disponibilizará sua estrutura administrativa, equipe técnica e operacional, bem como realizará a coordenação, acompanhamento e execução das atividades necessárias à realização do evento.



SINDICATO RURAL DE IPORÁ / DIORAMA / ISRAELÂNDIA / AMORINÓPOLIS

Avenida Dr. Neto nº 142 – Centro - Iporá – GO Fone (64) 999889245

CNPJ: 01.157.650/0001-08

Email: ipora@sistemafaeg.com.br

13 – PEDE-SE APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1. Sindicato Rural de Iporá será a entidade realizadora da 39ª EXPOIPO, que ocorrerá nos dias de 2026.

13.2 O Município de Alto Paraíso de Goiás será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

13.3 O Sindicato Rural de Iporá ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Sindicato Rural de Iporá informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Sindicato Rural de Iporá irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) O Sindicato Rural de Iporá irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
- d) Sindicato Rural de Iporá irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- e) O Sindicato Rural de Iporá não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Sindicato Rural de Iporá não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- h) O Sindicato Rural de Iporá não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
- i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Iporá 30 de março de 2026.

SINDICATO RURAL DE
IPORA:011576500001
08

Assinado de forma digital
por SINDICATO RURAL DE
IPORA:01157650000108
Dados: 2026.06.15 17:26:19
-03'00'

IRON MANOEL CAMPOS FILHO
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÁ

14 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 112 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **SINDICATO RURAL DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 01.157.650/0001-08, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 202/2026 91279293;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho Retificado apresentado 91845188, no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida no montante de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 19/06/2026, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91534397** e o código CRC **580D2747**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222000611



SEI 91534397



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 111 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com o **SINDICATO RURAL DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 01.157.650/0001-08, tendo por objeto promover a realização da **39ª EXPOIOPO**, com o intuito do desenvolvimento local, além de inserir o município no calendário nacional de feiras, aumentar e estimular o turismo, fomentar o empreendedorismo e gerar empregos, aumentado com isso a renda do município e de seus cidadãos, a realizar-se no período de **20 a 27 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Agropecuária de Iporá, de acordo com a justificativa 89936730.

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 11 90108162 da Gerência de Parcerias e Convênios - GEPAC.

RESOLVE

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com o **SINDICATO RURAL DE IPORÁ - GO**, no valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), cabendo a Secretaria de Estado da Retomada o repasse de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Requisição de Despesa 58/2026 (89936884) e o SINDICATO RURAL DE IPORÁ - GO o repasse da contrapartida no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao Estado, conforme Plano de Trabalho Retificado (91845188), cujo objetivo é a colaboração com a realização da 39ª EXPOIOPO, a ser realizada no período de 20 a 27 de junho de 2026, no Parque de Exposição Agropecuária de Iporá.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 19/06/2026, às 20:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91534286**
e o código CRC **09875306**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202619222000611



SEI 91534286

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000631797

TÍTULO: EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 25-2026

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

LOGIN: iara.pereira

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/06/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 22/06/2026

HORA: 07:56:43

VALOR: 462,88

ALTURA (cm): 10.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
10.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 22/06/2026

HORA: 07:57:33

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026.

PROCESSO: 202619222000611

ESPÉCIE: Termo de Fomento

PARTES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o SINDICATO RURAL DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 01.157.650/0001-081.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da 39ª EXPOIPO, que ocorrerá de 20 a 27 de junho de 2026, no município de Iporá - Go, visando o desenvolvimento local, além de inserir o município no calendário nacional de feiras, aumentar estimular o turismo e fomentar o empreendedorismo e gerar empregos aumentado com isso a renda do município e de seus cidadãos. .

VALOR: R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), cabendo a SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA o repasse de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) ao SINDICATO RURAL DE IPORÁ e a esta, o repasse da contrapartida no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao Estado.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de **2 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; Iron Manoel Campos Filho - Presidente do Sindicato Rural de Iporá.